



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

LEI Nº 360/2006.

De 19 Maio de 2006.

PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 19 / 05 / 06 CONF.
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

Adriano G. Bispo

CHEFE DE GABINETE

PORT. 007/06/GAB/PRES

Dispõe sobre cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas públicas municipais de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

JUCELI DE SOUZA LIMA INACIO Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere com Art. 49º da Lei Orgânica sanciona a seguinte Lei complementar.

LEI

Art. 1º- Os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas públicas municipais de Campo Novo de Rondônia são de livre nomeação do Executivo Municipal e os ocupantes destes cargos devem ter no mínimo o Magistério.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Elmínio Hipólito, 19 de Maio de 2006.

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
NO DIA 19 / 05 / 2006
CONFORME O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

Juceli de Souza Lima Inacio
Presidente

Autoria do Projeto: Wander Emílio de Oliveira